



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 20.572 DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Decreta estado de calamidade pública no Município de Tatuí para enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 (novo coronavírus).

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estado de emergência declarado pelo Decreto Municipal nº 20.565 de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Estadual nº 64.879 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO as informações da Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Tatuí.

Art. 2º Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto Municipal nº 20.565, de 17 de março de 2020.

Art. 3º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 27 de março de 2020.


MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL